



**MENSAGEM Nº 06**

**DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,  
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

**EM REGIME DE URGÊNCIA**

Estamos enviando a essa Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização ao Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional especial, destinado a custear despesas com apoio ao Ensino Superior, no âmbito do município de Bela Cruz e dá outras providências.

O presente projeto visa à expansão da educação superior pública com qualidade e inclusão social por meio da educação a distância, conforme diretrizes previstas na Legislação Nacional e contempla a implantação de um Polo de Apoio Presencial para a oferta de cursos superiores e profissionalizantes, com a colaboração de universidades, além de proporcionar o desenvolvimento de programas educacionais que visem o crescimento do município.

Com esse propósito, precisamos, contudo, da autorização legislativa ampla e total que resguarde nossas ações do crivo da ilegalidade.

Por fim, reiteramos aos nobres colegas vereadores protestos de elevada estima, admiração, e respeito,

Atenciosamente,

**JOSÉ OTACÍLIO DE MORAIS NETO**  
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 06

DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, DESTINADO À CUSTEAR DESPESAS COM APOIO AO ENSINO SUPERIOR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ, no uso de suas atribuições legais, submete ao crivo da CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Especial, destinado ao Apoio ao Ensino Superior – Polo Educacional, no âmbito do Município, com vistas a ofertar cursos à Distância, bem como a implantação do Polo de Apoio Presencial, Universidade Aberta do Brasil – UAB e outras, com a inclusão de dotações orçamentária e elementos de despesa orçamentária ao vigente Orçamento do Município de Bela Cruz, conforme discriminado abaixo:

<b>11 01 12 364 0079 2.137 – Apoio ao Ensino Superior</b>	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	10.000,00
Fonte de Recurso: 1500000000	
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Física	10.000,00
Fonte de Recurso: 1500000000	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	10.000,00
Fonte de Recurso: 1500000000	
<b>SUB TOTAL</b>	<b>30.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>30.000,00</b>

**Art. 2º** A dotação criada através do presente Crédito Adicional Especial utilizará como Fonte de Recurso a anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º. III da Lei Nº. 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

<b>11 02 12 122 0003 2.112 – Gerenciamento Administrativo da Secretaria de Educação</b>	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
Fonte de Recurso: 1500100100	<b>30.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>30.000,00</b>

**Art. 3º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir créditos suplementares até o limite do total da Despesa autorizada na Lei Orçamentária para o Exercício de 2025, com a finalidade de reforçar a dotação ora criada, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
GABINETE DO PREFEITO



**Art. 4º.** Fica automaticamente incluído no Plano Plurianual 2022-2025, as ações criadas através da presente Lei, por determinação do contido no artigo 5º, §5º e artigo 16, da Lei Complementar 101/2000 - LRF.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ (CE)**, em 13 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ OTACÍLIO DE MORAIS NETO**

Prefeito Municipal

